



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1021

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	6
Ato de Autorização de Contratação Direta	6
Outros atos	6
Aviso de Licitação	6
Homologação / Adjudicação	6
Contratos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho

CNPJ 46.444.790/0001-03

R. Benedito Soares Marcondes, nº 300

Telefone: (18) 3998-1107

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Câmara Municipal de João Ramalho

CNPJ 48.807.408/0001-04

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F

Telefone: (18) 3998-1209

Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1021

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 884, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre denominação da RUA JOAO ALMEIDA DE SOUZA e dá outras providências.”

Autoria: Poder Legislativo
(Vereador Felício Molinari Sobrinho)

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua **JOAO ALMEIDA DE SOUZA** a atual Rua 2, localizada no Residencial Jacomini.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, dever-se-á ocorrer à identificação do local com a confecção de letreiro amplamente visível, dando-se também publicidade a denominação sempre que for preciso referir-se ao local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Ramalho/SP, 05 de dezembro 2024.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos

LEI Nº 885, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre denominação da rua JOSIAS SILVA AZEVEDO e dá outras providências.”

Autoria: Poder Legislativo
(Vereador Felício Molinari Sobrinho)

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua **JOSIAS SILVA AZEVEDO** a atual Rua 1, localizada no Residencial

Jacomini.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, dever-se-á ocorrer à identificação do local com a confecção de letreiro amplamente visível, dando-se também publicidade a denominação sempre que for preciso referir-se ao local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Ramalho/SP, 05 de dezembro 2024.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos

LEI Nº 886, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Que denomina o bairro Jacomini 1 de João Ramalho de “Bairro Ilda Costa Munhoz”.

Autoria: Poder Legislativo
(Vereador Felício Molinari Sobrinho)

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O bairro Jacomini I, passa a denominar-se “**Bairro Ilda Costa Munhoz**”.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, dever-se-á ocorrer à identificação do local com a confecção de letreiro amplamente visível, dando-se também publicidade a denominação sempre que for preciso referir-se ao local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho/SP, 05 de dezembro 2024.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos

LEI Nº 887, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1021

Página 3 de 6

*“Que denomina a Rua 1, do Residencial Altos de João Ramalho, como Rua **Azor do Prado Pereira**”.*

Autoria: Poder Legislativo

(Vereador Felício Molinari Sobrinho)

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. A Rua 1, do Residencial Altos de João Ramalho, passa a denominar-se **“Rua Azor do Prado Pereira”**.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, dever-se-á ocorrer à identificação do local com a confecção de letreiro amplamente visível, dando-se também publicidade a denominação sempre que for preciso referir-se ao local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho/SP, 05 de dezembro 2024.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

LEI Nº 888, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

*“Que denomina o **“ESF I José Aparecido Ramos”**, localizado na Rua Benedito Soares Marcondes, nº 301, Centro.”*

Autoria: Poder Legislativo

(Vereador Felício Molinari Sobrinho)

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O Estratégia Saúde da Família – ESF 1, situado na Rua Benedito Soares Marcondes, nº 301, Centro, passa a denominar-se **“ESF I José Aparecido Ramos”**.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, dever-se-á ocorrer à identificação do local com a confecção de letreiro amplamente visível, dando-se também publicidade a denominação sempre que for preciso referir-se ao local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho/SP, 05 de dezembro 2024.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

LEI Nº 889, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

*“Que denomina o **“Campo de Futebol Sintético Antônio Fernandes da Conceição (Pica-Pau)”**, localizado na Rua Belém, s/n., Vila Santa Cruz”.*

Autoria: Poder Legislativo

(Vereador Felício Molinari Sobrinho)

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O Campo de Futebol Sintético, situado na Rua Belém, s/n., Vila Santa Cruz, passa a denominar-se **“Campo de Futebol Sintético Antônio Fernandes da Conceição (Pica-Pau)”**.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, dever-se-á ocorrer à identificação do local com a confecção de letreiro amplamente visível, dando-se também publicidade a denominação sempre que for preciso referir-se ao local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho/SP, 05 de dezembro 2024.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1021

Página 4 de 6

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.059, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, autorização da Lei nº 882/2024.”

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, de acordo com a Lei Municipal nº 882/2024, na importância de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+) 95.000,00

02	05	05	MERENDA ESCOLAR		
369	12.361.0042.2030.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	85.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 002 00	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
110	000	GERAL			
380	12.362.0043.2116.0001		ENSINO MEDIO	10.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 005 00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
110	000	GERAL			

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, conforme abaixo descrito:

02	05	05	MERENDA ESCOLAR		
370	12.361.0042.2030.0001		ENSINO FUNDAMENTAL	-45.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 0 05 00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
110	000	GERAL			
381	12.365.0041.2034.0000		EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	-10.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
382	12.365.0041.2034.0001		EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	-40.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 0 05 00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
110	000	GERAL			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1021

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 05 de dezembro de 2024.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1021

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO: 120/24 DISPENSA: 077/24

Adelmo Alves, prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta dos autos do processo administrativo nº 043/24 dispensa 033/24, autoriza a contratação da empresa **CRUZEIRO BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.570.698/0001-50, para **Aquisição de conjunto de moto bomba submersa 4S D 22 8CV, com serviço de retirada da bomba queimada e instalação da bomba nova**, pelo valor global de **R\$18.180,00** (dezoito mil, cento e oitenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. João Ramalho, 05 de dezembro de 2024. ADELMO ALVES Prefeito Municipal.

Outros atos

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 Processo Adm: Nº 110/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

EMPRESA VENCEDORA: O. D. LABORATORIO DE PROTESE DENTÁRIA LTDA. Valor: R\$ 175.700,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais).

ITEM	VALOR UNITÁRIO
01	400,00
02	400,00
03	490,00
04	410,00

JOÃO RAMALHO - SP, 05 de dezembro de 2024
FABIANO DA SILVA DELGANHO
PREGOEIRO

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 034/2024 - Processo nº 119/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada destinada à dedetização, desratização dos prédios públicos, bueiros e limpeza das caixas d's água. Data da realização dia 19/12/2024 às 08:30horas. Edital completo e anexos disponíveis no Paço Municipal, através do e-mail licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br e no site www.joaoramalho.sp.gov.br/portal/editais/1. João Ramalho,

05/12/2024. Adelmo Alves – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, e à vista dos elementos de instrução do Processo Licitatório, destacando-se o teor da deliberação adotada pelo Senhor Pregoeiro, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado final da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n. 25/2024, Processo nº 105/2024, cujo certame tem por objeto o registro de preços visando futuras aquisições de cestas básicas pela Secretaria de Assistência Social, 05 de dezembro de 2024 – *Adelmo Alves - Prefeito Municipal*.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024 CONTRATO Nº 64/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO,
CONTRATADA: **NOROMIX CONCRETO S.A.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO - EMENDA ESTADUAL. VALOR GLOBAL DE R\$ 194.994,47 (cento e noventa e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES. João Ramalho, 05 de dezembro de 2024. ADELMO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL.